



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019–PP.**

**PROCESSO Nº 091/2019.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. **TIPO:** “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/11/2019, às 10:30 horas.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 10:00 às 10:30 horas.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Suzano – Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

### **1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano / SP, CEP 08675-225, telefone (11) 4744-8000, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PERSIANAS** pelo período de 12 (*doze*) meses, conforme o **Anexo I** deste Edital, cujo torneio foi autorizado pelo Ato da Mesa nº 018, de 03 de abril de 2019.

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** O presente certame é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será processado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.370/06 (Pregão) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, nas condições aqui estabelecidas e nos seguintes anexos:

- **ANEXO I:** *Termo de Referência;*
- **ANEXO II:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menores;*
- **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea;*
- **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério da Economia;*
- **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de veracidade das informações e documentos apresentados;*
- **ANEXO XI:** *Modelo de Proposta; e,*
- **ANEXO XII:** *Minuta da Ata de Registro de Preços.*

**2.2.** O procedimento licitatório objeto do presente Edital é destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.**

**2.3.** O presente certame será capitaneado pelo Pregoeiro, o **Sr. OSMAR ALVES DA SILVA**, auxiliado pela sua Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 222, de 12/06/2019.

**2.4.** O horário de credenciamento dos interessados e o recebimento da documentação iniciar-se-á às 10:00 horas encerrando-se às 10:30 horas, impreterivelmente, quando terá início a sessão pública do certame.

**2.5.** Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico:

**cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**

**2.6.** Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através de correio eletrônico, por meio de arquivo subscrito pelo representante legal da licitante em formato “pdf” no endereço acima mencionado.

**2.7.** As respostas às dúvidas ou questionamentos suscitados sobre o contido no edital a ele adere, com caráter vinculante, sendo feitos por escrito e disponibilizados para ciência de todos no endereço eletrônico: **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**

2/38



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.8. Na hipótese de **não haver** expediente na Câmara Municipal de Suzano por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início da sessão ou a sua continuidade será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, divulgando antecipadamente no Diário Oficial do Estado de S. Paulo (D.O.E.) e na página oficial da Câmara na internet.

2.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos interessados, sendo rubricados todos os invólucros lacrados, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a retomada da sessão.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, qualificados como tais, nos termos da legislação vigente, e que explorem ramo de atividade compatível com objeto ora licitado.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições constantes deste instrumento.

3.3. Os interessados ou seus representantes deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, devendo apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**, em **originais ou em cópias autenticadas**, nas formas da Lei, conforme o caso:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento legal, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **ANEXO II**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que **cada procurador só poderá representar um único licitante neste torneio;**

c) declaração de que a licitante possui os requisitos de habilitação para participar do pregão, conforme o **ANEXO III**.

d) declaração de submissão aos termos do Edital, conforme o **ANEXO IV**.

**3.6.** Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

**3.7.** Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) empresa em estado de falência ou recuperação judicial sem o devido plano de recuperação homologado em juízo;

b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, ou esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Suzano nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) empresa que não atue no ramo de atividade pertinente a presente licitação;

d) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

e) servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

g) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**3.8.** A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019-PP

PROCESSO N.º 091/2019

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL (DA PROPONENTE).....

CNPJ.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019-PP

PROCESSO N.º 091/2019

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (DA PROPONENTE).....

CNPJ.....

**4.2.** Não será admitida a entrega de propostas por meio eletrônico ou similar.

**4.3.** Após o recebimento dos envelopes durante a sessão pública, não serão aceitas a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**4.4.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.



4.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

#### 4.5.1. Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do ANEXO XI, e compreenderá, ainda:

a) a descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de suas características, nos moldes do ANEXO I, acompanhada, **se houver**, dos catálogos, folhetos, prospectos e análogos que permitam avaliar sua qualidade técnica;

b) o preço unitário e o preço global da proposta.

4.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

4.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, restando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5.1.4. Não será considerada proposta com vantagem não prevista neste Edital.

#### 4.5.2. Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.2.1. O interessado em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 4.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) comprovante da inscrição no CNPJ;
- b) Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do registro comercial ou do contrato social no envelope de documentos de habilitação (envelope nº 2);

#### 4.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Cópia autenticada da certidão negativa de falência, expedida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz;
- b. Cópia autenticada da certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c. Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a apresentação da documentação contábil e econômica dos proponentes.

#### 4.5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Certidão de negativa de tributos estaduais (ICMS) do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**4.5.2.1.3.1.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas mesmo que contenham restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco (5) dias** úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **4.5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.5.2.1.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

**4.5.2.1.4.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

#### **4.5.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2:**





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.1.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (4.5.2), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro** do Envelope nº 2:

- a) declaração de que a licitante não emprega menor(es) de idade, conforme **ANEXO V**;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO VI**;
- c) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea, conforme **ANEXO VII**;
- d) declaração de regularidade trabalhista, conforme **ANEXO VIII**;
- e) declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme **ANEXO IX**;
- f) declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme **ANEXO X**.

4.5.2.1.5.2. As declarações previstas no subitem acima deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente **assinadas** pelo seu responsável legal ou seu procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o seu CNPJ**.

4.5.2.2. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas na forma da Lei nº 13.726/18.

4.5.2.2.1. Em caso de apresentação do documento original, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio realizarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.

4.5.2.2.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

4.5.2.2.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, salvo se para a conferência de cópia, serão anexados ao processo licitatório;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.2.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela Câmara Municipal de Suzano.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes de propostas e de documentação de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constantes do preâmbulo.

5.2. Recolhidos os envelopes das licitantes presentes, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, dando vista dos envelopes recebidos aos interessados para que os rubriquem e certifiquem quanto à regularidade do preenchimento e da inviolabilidade.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será procedida a abertura daqueles contendo as propostas de preços, que serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e interessados.

5.4. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem às especificações (**Anexo I**);
- c) que não apresentarem o **valor global** da proposta;
- d) que ofertem preços irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

5.5. O pregoeiro fará a conferência das propostas de preço e havendo divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, sendo certo que o pregoeiro fará as correções necessárias e os valores retificados serão aqueles considerados para efeito de classificação.

5.6. Verificada a conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos neste edital elas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir daquela de valor mais baixo.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.7. O pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, através de lances verbais e sucessivos, que serão oferecidos pelo autor da proposta melhor classificada e aquelas com valores até **10% (dez por cento)** superiores a ela.

5.8. Na ausência de menos três (3) propostas de preços nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto, quaisquer que tenham sido os valores ofertados, incluída a proposta de menor valor.

5.9. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:

- a) Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;
- b) O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 2,00 (dois reais)**;
- c) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e,
- d) Os licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por de seus dispositivos móveis desde que não atrapalhem ou tumultuem o andamento da sessão.

## 6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A análise da aceitabilidade da proposta vencedora compreenderá o exame da compatibilidade dos preços propostos com o orçamento de referência e com as disponibilidades orçamentárias.

6.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação do licitante melhor classificada.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.4. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.5. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.6. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

6.7. Uma vez proclamado o vencedor, o pregoeiro poderá negociar com este melhor preço. Em caso de resultado positivo na negociação, o novo valor ajustado será consignado na ata da sessão e passará a compor a proposta.

6.8. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contra razões correspondentes.

6.9. Eventuais recursos e suas razões deverão ser protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, nos dias úteis, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou se através de correio eletrônico, por meio de arquivo subscrito pelo representante legal da licitante em formato “pdf” através do email: **cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**

6.10. Decididos os recursos formulados, ou na sua inexistência, o processo seguirá para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, assumindo as obrigações dela decorrentes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## 7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado constará da ata da sessão pública na qual estarão consignados os valores das propostas e dos lances verbais oferecidos dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação, assim como quaisquer ocorrências da sessão.

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.
- 8.2. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e no sítio da Câmara na internet.
- 8.3. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no prazo de **até 48 horas**, nova planilha ou proposta com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Processo.

## 9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

9.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, devendo fazê-lo no prazo de **até cinco (05) dias úteis**. O prazo descrito poderá ser prorrogado, nas formas da legislação vigente, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, bem como pela ocorrência motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro ou em fornecer o objeto caracterizará inadimplência das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado como vencedor e convocado para assinar a Ata de SRP.

**9.3.** O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço ou a fornecer o objeto dela oriundo** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de cinco (5) anos;
- b) multa equivalente a 20% (*vinte por cento*) do valor de sua proposta.

**9.4.** Será aplicada multa de 2% (*dois por cento*) do valor total constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**9.5.** As importâncias relativas às multas serão pagas pela licitante, após a respectiva notificação, no prazo estipulado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**9.6.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** A DETENTORA executará o objeto registrado com observância rigorosa das especificações constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal para o objeto fornecido e instalado.

**10.2.** Havendo fornecimento, parcial ou total, o pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal **até o quinto (5º) dia** após a entrega do respectivo documento fiscal. A



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente foi constatada a exatidão da entrega, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

**10.3.** Os pagamentos serão liberados desde que o objeto fornecido tenha sido conferido, aceito e atestado pela Superintendência Operacional da Câmara de Suzano.

**10.4.** Havendo falhas ou defeitos no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à DETENTORA permanecerá sobrestado até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata e na legislação vigente.

**10.5.** O não cumprimento do disposto neste Edital e na ATA, em casos fortuitos ou de força maior, na forma estabelecida no art. 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente validada pela Diretoria Jurídica da Câmara de Suzano.

**10.6.** O preço pactuado na ATA será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à DETENTORA, achando-se compreendidos e diluídos no referido valor, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive trabalhistas e previdenciários, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** À DETENTORA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**11.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou de sua instalação sujeitará a DETENTORA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (*dez por cento*) até o trigésimo (30º) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (*quinze por cento*) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

**11.3.** A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a DETENTORA à aplicação de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão da ATA existente.

**11.4.** Será aplicada multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a DETENTORA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Cometer faltas reiteradas no fornecimento (objeto licitado);
- d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à Câmara ou a terceiros independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;

**11.5.** O objeto fornecido em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e não aceito pela Administração deverá ser substituído/sanado no prazo de **até 24 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela DETENTORA.

**11.5.1.** O não saneamento da ocorrência dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**11.6.** As multas aqui estabelecidas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ATA (SRP) e aplique as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

**11.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo, em qualquer hipótese, por meio de procedimento administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O valor estimado total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 17.827,40** (*dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos*), conforme levantamento de preços constantes nos autos deste processo.

**12.2.** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da dotação nº **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

**13.1.1.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “2.4”.

**13.2.** Durante a vigência da ATA, a DETENTORA deverá manter, em função das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**13.3.** A Câmara Municipal de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

**a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante publicação, a nova data.

**13.4.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do certame, promover as diligências necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**13.5.** Todos os encargos devidos em razão do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

**13.6.** A Câmara Municipal exercerá fiscalização do objeto desta licitação, através do seu Superintendente Operacional, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da DETENTORA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.

**13.7.** Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para esta licitação e a ATA dela decorrente.

**13.8.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA.

**13.9.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de **certidão positiva com efeitos de negativa**, nas formas da lei.

**13.10.** O fornecimento do objeto poderá ser parcial, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Câmara Municipal.

**13.11.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências legais cabíveis.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**13.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital e da Ata de Registro de Preço (SRP) resultante da presente licitação que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

## 14. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem por objetivo a instalação de persianas nos gabinetes da vereança da Câmara, tendo em vista que o projeto arquitetônico privilegiou o uso de vidro na sala destinada à cada edil e a luminosidade resultante prejudica em certos momentos o bom desenvolvimento dos trabalhos, além do risco de insolação e eventuais danos à saúde dos utentes.

Ademais, o presente torneio se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios que regem e orientam à Administração Pública e daqueles que lhes são correlatos.

Suzano, \_\_\_\_\_ de setembro de 2019.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

\_\_\_\_\_  
**Ver<sup>a</sup>. Gerice Rego Lione**  
*Presidente*

\_\_\_\_\_  
**Ver. Edirlei Junio Reis**  
*1º Secretário*

\_\_\_\_\_  
**Ver. José Silva de Oliveira**  
*2º Secretário*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA

Ref.: Processo nº 091/2019  
Pregão Presencial nº 007/2019-PP

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.**
2. **REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
3. **CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO:** Persianas verticais, medindo, aproximadamente, 3,95m de largura e 1,85m de altura, com lâminas de, aproximadamente, 89mm em PVC liso, na cor gelo, trilho em alumínio, bando em alumínio revestido, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação da persiana e devidamente instalada.
4. **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 891,37** (oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).
5. **VALOR ESTIMADO (TOTAL) DO OBJETO (20 UNIDADES): R\$ 17.827,40** (dezesete mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
6. **PREÇO:** Os preços ofertados pela licitante são de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: serviços, licenças, suprimentos, mão-de-obra, transportes, entrega, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços propostos, sob a alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste certame – Pregão Presencial 007/2019 – PP, Processo 091/2019, onerará a dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente e futuros.
8. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO (SRF): 12 (doze) MESES.**
9. **PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO:** O prazo para início dos serviços é de, até, 10 (dez) dias úteis após a respectiva ordem de fornecimento, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.
  - a. A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação do objeto contratado;
  - b. A rotina da Câmara Municipal não deverá sofrer transtornos, exceto em caso de extrema necessidade, sendo certo que a instalação/colocação da persiana (nos diversos gabinetes) deverá ser efetuada das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis;



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c. Toda despesa em decorrência da instalação/colocação não gerarão ônus para o contratante, ficando sob inteira responsabilidade da contratada;*
- d. Executar a instalação das persianas por meio de profissionais capacitados tecnicamente, com pleno conhecimento do objeto, para esclarecimentos que se fizerem necessários;*
- e. O prazo de término do serviço será de, até, 15 (quinze) dias úteis, contados da ordem de fornecimento ou de documento equivalente;*
- f. A garantia da persiana instalada deve ser de, no mínimo, 01 (hum) anos;*
- g. A fornecedora deverá prestar assistência corretiva, sem ônus a contratante, durante o período de garantia acima descrito.*

**10. RECEBIMENTO/ATESTAÇÃO:** *O objeto deste procedimento licitatório será recebido, conferido e atestado pelo Superintendente Operacional da Câmara Municipal, que acompanhará e fiscalizará a entrega e instalação, na forma da Lei.*

**11. IRREGULARIDADES CONSTATADAS:** *Constatada irregularidade no fornecimento ou instalação do objeto, a Administração, através do servidor acima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:*

*a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição, obedecida as especificações constantes neste Anexo;*

*b) na hipótese de refazimento/correção da instalação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação recebida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Câmara Municipal;*

*c) na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, através do Superintendente Operacional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.*

**12.** *No ato da instalação, se houver dúvidas quantos às características/especificações, a detentora deverá apresentar relatório comprobatório e toda a documentação necessária a fim de dirimir as dúvidas e questionamentos suscitados.*

.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 091/2019  
**Pregão Presencial nº 007/2019-PP**  
(em papel timbrado da Licitante)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Suzano, representar a outorgante na licitação mencionada acima, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para interpor e desistir da interposição de recurso.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019–PP**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, **declaramos**, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital do processo acima em epígrafe.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019–PP**

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A ( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr. .... , portador da Carteira de Identidade RG nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019–PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*razão social da proponente*), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019–PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 091/2019

**Pregão Presencial nº 007/2019– PP** (em papel timbrado da Licitante)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTID.	PREÇO TOTAL
Único	<b>Fornecimento de persiana vertical</b> , medindo, aproximadamente, 3,95m de largura e 1,85m de altura, com lâminas de, aproximadamente, 89mm em PVC liso, na cor gelo, trilho em alumínio, bando em alumínio revestido, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação da persiana e devidamente instalada.	R\$-----	20	R\$-----

A empresa..... declara que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua apresentação;

**Prazo da entrega/instalação do produto: Até 10 (dez) dias úteis**, a partir da solicitação.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**Prazo da conclusão da entrega/instalação: Até 15 (quinze) dias úteis**, a partir do início do fornecimento/instalação.

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade da Câmara e devidamente atestado pelo responsável pela conferência e atestação dos serviços).

## Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

CPF.: .....





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO XII MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX / 2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: \_\_\_\_\_.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pela sua Presidente, a Ver<sup>a</sup>. Gerice Rego Lione, brasileira, militar, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG, nº \_\_\_\_\_, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Empresa: \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem **REGISTRAR O PREÇO** apurado no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, conforme as especificações constantes no Anexo I e no preço a seguir registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTID.	PREÇO TOTAL
Único	<b>Fornecimento de persiana vertical</b> , medindo, aproximadamente, 3,95m de largura e 1,85m de altura, com lâminas de, aproximadamente, 89mm em PVC liso, na cor gelo, trilho em alumínio, bando em alumínio revestido, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação da persiana e devidamente instalada.	R\$-----	20	R\$-----

33/38



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. No(s) preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (*doze*) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará as aquisições realizadas a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à mercadoria fornecida após o protocolo do pedido de revisão.

### 3. DA VIGÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto poderá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data solicitação e/ou emissão do respectivo documento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata e sua instalação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizada na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pela Diretoria de Compras.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do produto e proceder a sua instalação, sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade ou, ainda, que a sua instalação não fique a contento.

4.5. Para o objeto deverão as características, a unidade e a instalação serem pré-requisitos para o recebimento.

4.6. O transporte e a descarga do produto nas dependências da Câmara correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **DETENTORA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

4.9. Fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito de solicitar a **DETENTORA** a apresentação de laudo de aprovação de controle de qualidade da marca de qualquer dos produtos ofertados.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.10. Se o produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação das características e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura desta Ata, cujas características contrariem as definidas inicialmente, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4.11. O recebimento será efetivado após cada entrega e a verificação do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações constantes do Edital do certame que deu origem a presente Ata de SRP.

4.12. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as prescrições e especificações descritas no Edital do certame (Anexo I – Termo de referência), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue, instalada e aceita do produto e limitado à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (*cinco*) dias contados a partir da data da instalação efetiva do produto, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo setor competente, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas na Cláusula “11” do Edital do Pregão 007/2019, Processo nº 091/2019 e na legislação vigente.

## 7. DO CANCELAMENTO DESTA ATA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **CONTRATANTE**, quando:

7.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1.3. A **DETENTORA** não retirar/receber deliberadamente a autorização de fornecimento no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.1.4. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “11” do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

7.1.1.6. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.

7.1.1.8. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.9. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** do orçamento vigente e futuros.

## 9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão (consensual ou unilateral) da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 007/2019**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Contratante

.....  
Detentora

Testemunhas:

1).....

2).....